



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.058/2004

**AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS PARA ATUAREM JUNTO A
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA
LEOPOLDINA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, cederá, para atuar junto a
Promotoria de Justiça de Santa Leopoldina, Servidores do seu quadro de
pessoal, bem como, Estagiários, nos quantitativos e cargos abaixo
discriminados:**

- I -01 (um) Assessor Técnico e apoio Administrativo – CPC-02;**
- II - (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Nível “I”, Padrão “A”;**
- III – 02 (dois) Estagiários.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 18 de junho de 2004.

F. Castro Rocha

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

